

DECRETO Nº 117 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do superávit financeiro não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 170.580,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 5745 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 124.580,00

02.014 – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 – Implementações e Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.51.00 – 5107 – Obras e Instalações – Fonte 000 – R\$ 46.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte de recursos 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres) no valor de **R\$ 170.580,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município